

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 001/2023 - CAE/PMAC/PA

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

LEI MUNICIPAL Nº 1.920/2018 – Dispõe sobre a Política de Alimentação Escolar do Município de Augusto Corrêa. e dá outras providências.

DECRETO Nº 009/2023/GP, DE 25 DE JANEIRO DE 2023 – Dispõe sobre a nomeação dos membros da comissão eleitoral do município de Augusto Correa- Estado do Pará.

RESOLVE:

Art. 1º Lançar edital orientando o Processo de Eleição de Conselhos para composição do CAE de Augusto Corrêa/PA.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º Considerando a transparência no processo de escolha dos conselheiros do CAE e o disposto no art. 1º do Decreto nº 009/2023/GP, comporá a Comissão Eleitoral:

- I – Ana Cristina Cardoso de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II- Joane Cristina Barreto de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III- Kleydyr Santana Ferreira, representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV- Rosa Cristina Brito Corrêa, representante da Secretaria Municipal de Educação;
- V- Alessandra do Socorro Pinheiro Almeida, representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VI- Aurenir Silva Simões, Coordenadora Geral do SINTEPP Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará/Sub-sede Augusto Corrêa;/PA

Art. 3º Serão convidados para participarem como observadores e auxiliares do processo eleitoral:

- I. 01 (um) representante do Ministério Público;
- II. 01 (um) representante da Casa dos Conselhos;
- III. 01 (um) representante da Procuradoria Municipal.

§ 1º Os representantes dos segmentos que constituem a Comissão Eleitoral ficam impedidos de concorrer como conselheiros no processo eleitoral.

Art. 4º A composição da Mesa Diretora da Comissão Eleitoral será definida pelos membros da Comissão Eleitoral em processo interno e será constituída por:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. 1º Secretário (a);
- IV. 2º Secretário (a).

DAS REPRESENTAÇÕES

Art. 5º Conforme o dispositivo na Lei Municipal nº 1.920/2018, deverão ser eleitos os seguintes conselheiros para mandatos de 16 de março de 2023 a 16 de março 2027. Os Novos membros terão mandato de 4 (quatro) anos podendo ser reconduzidos de acordo com indicação dos seus respectivos segmentos.

- I. 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal,
- II. 02 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;
- III. 02 (dois) representantes de Pais de Alunos indicados pelos Conselhos Escolares;
- IV. 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica;

§1º Cada membro titular do CAE terá 1(um) suplente do mesmo segmento representado.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 6º Os representantes do Poder Executivo Municipal, titular e suplente, para compor o CAE, serão indicados pelo Poder Executivo.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Eleitoral, será responsável em conduzir o pleito eleitoral, sendo que os representantes das entidades de

trabalhadores da educação serão indicados pelo SINTEPP a serem escolhidos por meio de assembleias específica.

Art. 8º Os candidatos a eleição devem se inscrever durante o período de inscrição – de 28 de fevereiro a 06 março de 2023.

- a) A Comissão Eleitoral deve registrar em ata o nome dos candidatos e seus respectivos quantitativos de votos,
- b) A data de inscrição para a escolha de representantes de pais e da sociedade civil organizada dar-se-á no período regimentado no caput.
- c) Os representantes de pais e da sociedade civil serão escolhidos por seus pares através de voto em cédula eleitoral.

Art. 9º Na escolha dos representantes de pais de alunos para compor o CAE, deve-se observar:

- I. Serão eleitos por seus pares 04 (quatro) representantes, sendo os 02 (dois) primeiros mais votados titulares e os 02 (dois) menos votados suplentes, respeitando-se o número de votos em ordem decrescente.
 - II. A Comissão Eleitoral deve registrar em ata o nome dos candidatos e seus respectivos quantitativos de votos.
- a) Os pais devem ter filhos matriculados em Escola da Rede Pública Municipal e pertencer ao Conselho Escolar.
 - b) Os representantes que desejarem ser candidatos deverão inscrever-se junto à Comissão Eleitoral até o dia 06 de março no Departamento de Programas e Projetos na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10º Na escolha dos representantes da sociedade civil para compor o CAE, deve-se observar:

- I. Serão eleitos por seus pares 04 (quatro) representantes, sendo os 02 (dois) primeiros mais votados titulares e os 02 (dois) menos votados suplentes, respeitando-se o número de votos em ordem decrescente.
- II. A Comissão Eleitoral deve registrar em ata o nome dos candidatos e seus respectivos quantitativos de votos.

- III. Os representantes da sociedade civil deverão pertencer às entidades civis organizadas e serão escolhidos pelos seus pares, por meio de voto em assembleia específica para tal fim.
- IV. Os representantes que desejarem se candidatar deverão inscrever-se junto à Comissão Eleitoral até o dia 06 de março no Departamento de Programas e Projetos na Secretaria Municipal de Educação

Art. 11º A documentação concernente ao processo eleitoral das representatividades ficará sob a guarda da Secretaria da Mesa Diretora, que após sua conclusão, juntamente com o Presidente, protocolará, em interior teor, na Secretaria Municipal de Educação para que sejam tomadas as devidas providências.

DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

Art. 12º Os candidatos a eleição devem se inscrever durante o período de inscrição- 28 de fevereiro a 06 março de 2023, junto à Comissão Eleitoral na Secretaria Municipal de Educação no horário das 8h às 13h, nos dias úteis, exceto os representantes de entidades de trabalhadores da educação que ficarão sob a responsabilidade do SINTEPP.

DA ELEIÇÃO

Art. 13º A eleição acontecerá no dia 10 de março de 2023, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Ao lado da igreja) no horário das 8h às 17h, sendo que os representantes das entidades de trabalhadores da educação serão em dias a serem definidos pelo SINTEPP.

DA POSSE

Art. 14º Os eleitos serão empossados no dia 16 de março de 2023. Na oportunidade, deverão entregar à Comissão Eleitoral, os seguintes documentos:

- I. Cópia do RG e CPF;
- II. Cópia do comprovante de residência
- III. E-mail e telefone

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão Eleitoral encaminhará à Secretaria Municipal de Educação que por sua vez, encaminhará ao Chefe do Poder Executivo a relação dos eleitos para que sejam nomeados por meio de Decreto e oficiará a publicação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 Os assuntos omissos serão solucionados pela Comissão Eleitoral.

Art. 19 Este Edital entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

Augusto Corrêa – PA, 28 de fevereiro de 2023

Cina Cristina C. de Oliveira

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

Alexandra de Sousa Pinheiro Brito

1ª SECRETARIA DA COMISSÃO ELEITORAL

Joane Cristina B. de Oliveira

RELAÇÕES PÚBLICAS DA COMISSÃO ELEITORAL

Kleyder Santana Ferraz

RELAÇÕES PÚBLICAS DA COMISSÃO ELEITORAL